

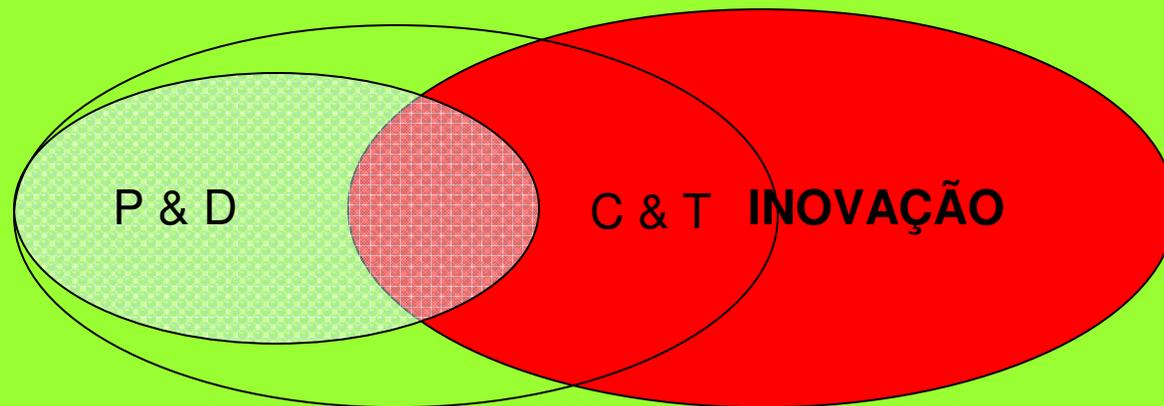
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL DE MINAS GERAIS

# Núcleo de Inovação Tecnológica Campus Muzambinho

Líder: Gustavo Rabelo Botrel Miranda  
Vice-líder: Paulo Sérgio de Souza  
1º Tesoureiro: Gustavo José da Silva  
2º Tesoureiro: Hugo Baldan Júnior  
1º Secretário: Claudiomir Silva Santos  
2º Secretária: Elisângela Silva

# O que é NIT?

- É um setor que trabalha “ao redor” e “entre” a pesquisa, o desenvolvimento, a ciência, a tecnologia e muitas vezes na extensão.



# Importância da Inovação

- O papel estratégico do conhecimento é ressaltado pelos crescentes investimentos em P&D, educação e treinamento e outros investimentos intangíveis, que cresceram mais rapidamente que os investimentos físicos na maioria dos países.
- A estrutura de políticas deve, portanto, dar ênfase à capacidade de inovação e criação de conhecimento nas economias.
- O desenvolvimento tecnológico e a inovação são cruciais para o crescimento da produtividade e do emprego.

# INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- **Inovação tecnológica de produto** é a implantação/comercialização de um produto com características de desempenho aprimoradas de modo a fornecer objetivamente ao consumidor serviços novos ou aprimorados.
- PRODUTO inclui bens e serviços.
- **Inovação de processo tecnológico** é a implantação/adoção de métodos de produção ou comercialização novos ou significativamente aprimorados. Pode envolver mudanças de equipamento, recursos humanos, métodos de trabalho ou uma combinação destes.

Fonte: Manual de Oslo, 2006.

- **Pesquisa e Desenvolvimento - P&D:**  
trabalhos de criação empreendidos de modo sistemático com o objetivo de aumentar a soma de conhecimentos, bem como o uso desse conhecimento para novas aplicações.
- Abrange:
  - **Pesquisa básica**
  - **Pesquisa aplicada**
  - **Desenvolvimento experimental**

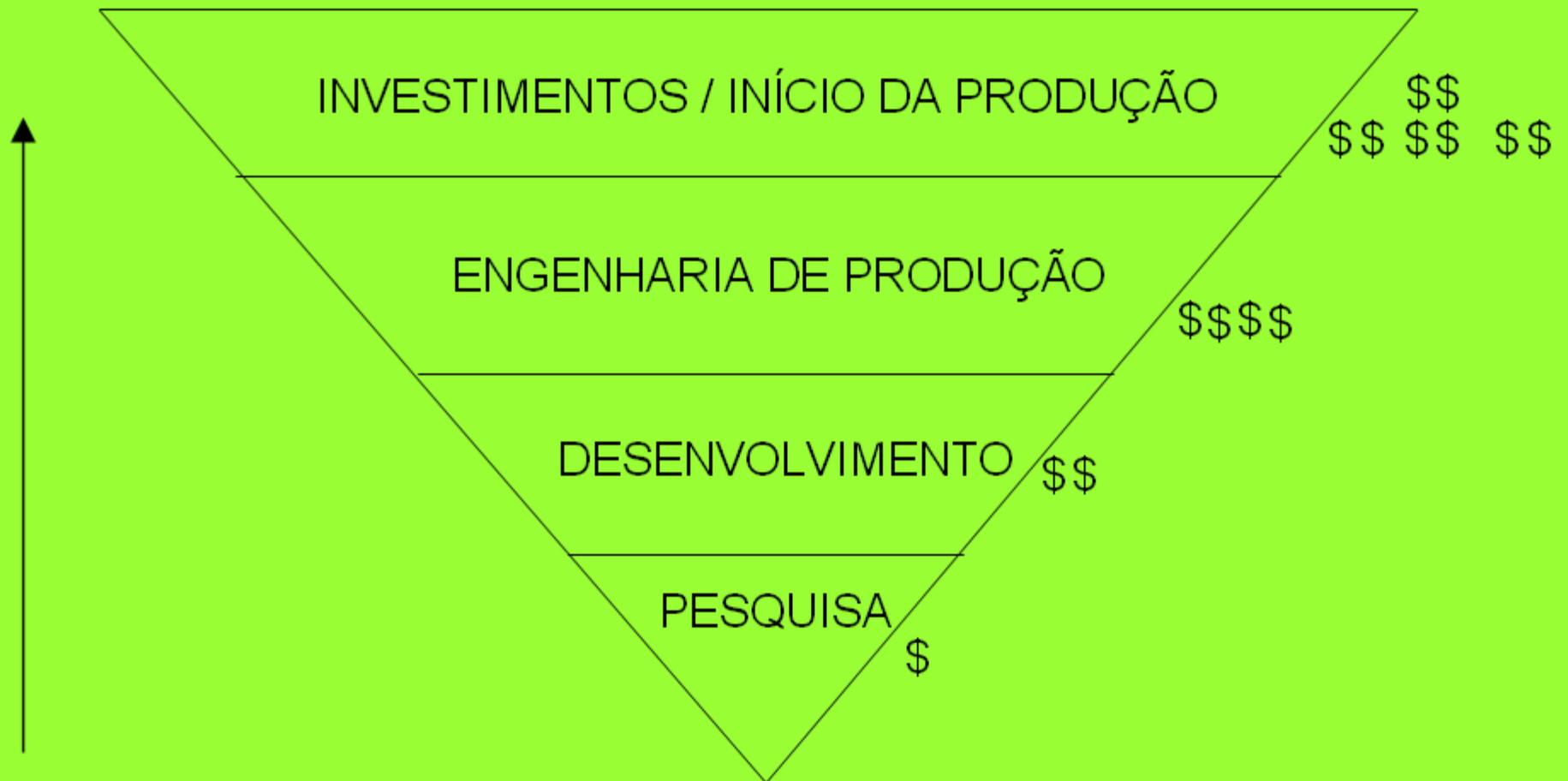
*Fonte: Manual Frascati, 1993,  
adotado pela Lei do Bem, 2005.*

# PESQUISA

- **Pesquisa básica:** trabalhos teóricos ou experimentais com o objetivo de aquisição de conhecimento sobre fenômenos e fatos observáveis, sem finalidade de aplicação.
- **Pesquisa aplicada:** trabalhos originais para aquisição de novos conhecimentos, mas dirigida a um fim prático (produtos, processos, sistemas).
- **Desenvolvimento experimental:** trabalhos sistemáticos, baseados em conhecimentos pré-existentes, obtidos por meio de pesquisa ou experiência prática, visando à comprovação da viabilidade técnica para a produção de novos produtos, implantação de novos processos, sistemas e serviços; ou o aperfeiçoamento considerável dos já existentes.

# O PROCESSO INOVATIVO

A inovação só se realiza quando chega ao mercado, na forma de produtos e processos inovadores.



# Produção Científica X Produção Tecnológica

- Indicador da produção científica:
  - número de *papers*.
- Indicador da produção tecnológica:
  - número de patentes.

# Produção Científica X Produção Tecnológica

- Produção **científica** brasileira:  
→ 2,02% da mundial (2007)
- Mais de 8 mil doutores/ano
- Cresce mais do que a do Japão, Alemanha e Reino Unido
- Produção **tecnológica** brasileira:  
→ 0,06% da mundial (2002)
- EUA: 50%; Japão: 21%; Alemanha: 5,75%; Coréia: 4%.

Fonte: CAPES e OMPI

# LEI DA INOVAÇÃO

- Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.
- **ICT** – Instituição Científica e Tecnológica pública
  - produção de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico e tecnológico.
- **NIT** – Núcleo de Inovação Tecnológica com a finalidade de gerir a política de inovação da ICT.

# LEI DE INOVAÇÃO: Prestação de serviços.

- O servidor ou empregado público envolvido poderá receber **retribuição pecuniária**, diretamente da ICT ou de instituição de apoio, sob a forma de adicional variável, custeado com recursos arrecadados na atividade.
- O adicional variável fica sujeito à incidência de tributos e contribuições aplicáveis, vedada a incorporação aos vencimentos.
- Configura-se como ganho eventual (Lei 8.112)

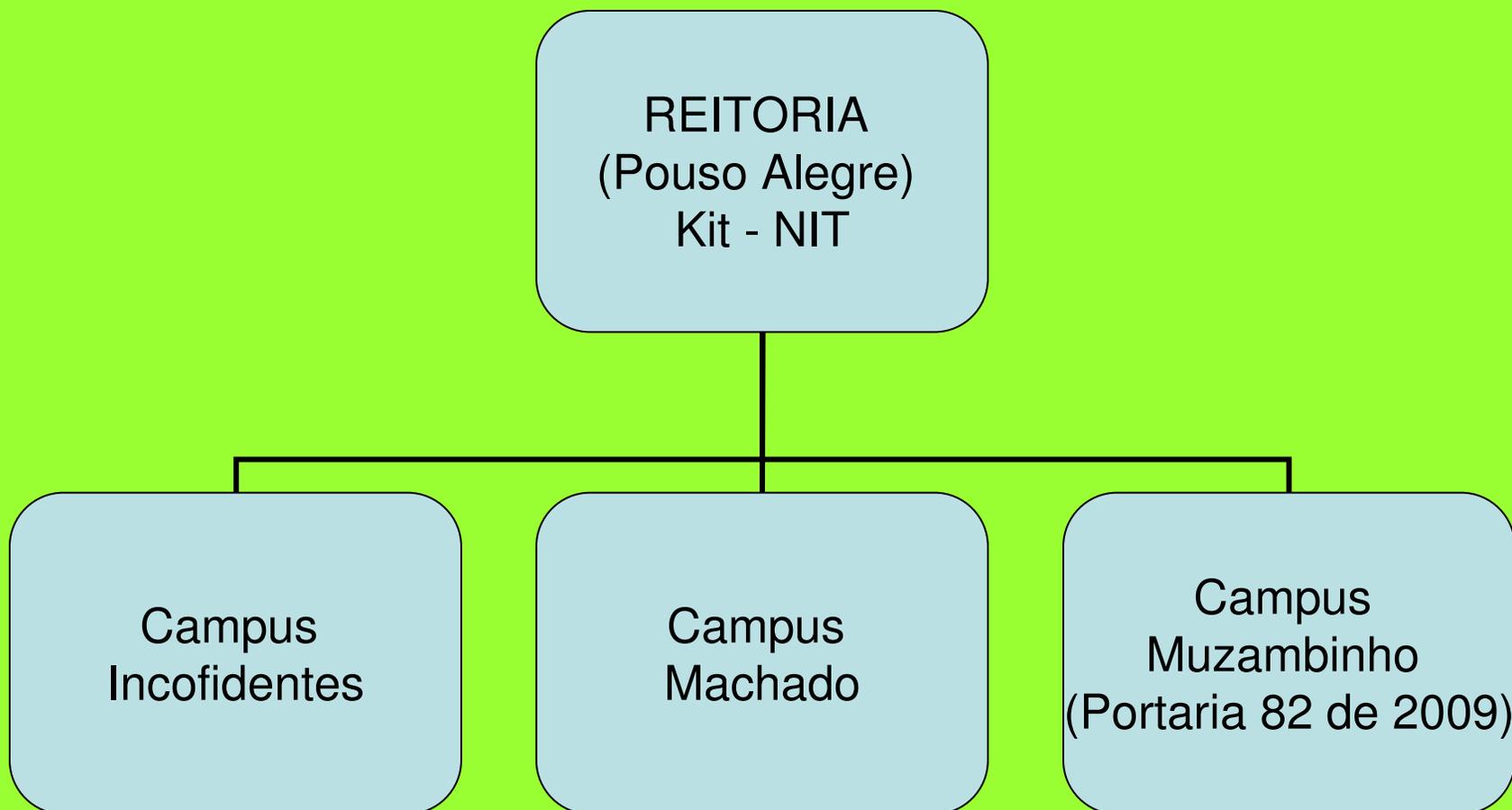
# Lei de Inovação e Lei de PI

- Art. 88 da Lei de PI: A invenção e o modelo de utilidade pertencem exclusivamente ao empregador quando decorrerem de contrato de trabalho cuja execução ocorra no Brasil e que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços para os quais foi o empregado contratado. Inclui patente requerida pelo empregado até um ano após a extinção do vínculo empregatício.

# LEI DA INOVAÇÃO

- O criador receberá no mínimo 5% e no máximo 1/3 dos royalties.
- *Royalties*: percentual sobre a venda líquida, deduzidos os tributos e despesas com a proteção.

# SITUAÇÃO ATUAL DO IFSM



- R\$65000,00 – kit NIT – Estruturação dentro dos IF

# PRÓXIMAS APRESENTAÇÕES

- Modalidades de propriedade intelectual
- Pesquisa a propriedade intelectual (sites de busca)
- Ferramentas para desenvolvimento tecnológico (Incubadoras de empresas)